

ESTADO DO PIAUÍ Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 248/2015,** 

**DE 07 DE MAIO DE 2015.** 

"Dispões sobre concessão de diárias na Administração Direta e Indireta do Município de Floriano, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, l, c/c art. 106, inciso VI, bem como, pelo art. 56 da Lei Complementar nº 07/2005, ainda:

**CONSIDERANDO** que a LC Municipal n.º 007/2005, estabelece em seu art. 56, que "o Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão de Diárias aos ocupantes de cargos comissionados e demais servidores";

CONSIDERANDO que a fixação do valor de diárias aos servidores públicos necessita de nova normatização:

### **DECRETA:**

- **Art. 1.º** O servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional, fará jus, sem prejuízo das passagens, à percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados no Anexo Único deste decreto.
- §1.º O servidor que viajar para comparecer a congressos, conferências, seminários, cursos ou similares também poderá perceber diárias, desde que o afastamento seja no interesse da Administração.
- §2.º O servidor de nível superior, profissional da saúde, quando por ocasião da necessidade de acompanhar paciente, mediante traslado em ambulância ou UTI móvel, fará jus a valor da diária na faixa III, do anexo único.
- Art. 2.º As diárias serão concedidas por dias de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.
- Art. 3.º Qualquer secretário que, em viagem, fizer jus a concessão de diárias e, durante a mesma, estiver em companhia do Prefeito Municipal receberá diária correspondente à deste.

Parágrafo Único – Quaisquer outros servidores estiverem na situação prevista no caput, perceberão um acréscimo de 50% no valor da diária que estabelecer a tabela do anexo único.

R



#### ESTADO DO PIAUÍ Gabinete do Prefeito

- Art. 4.º Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pelo superior hierárquico, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observado os requisitos da concessão inicial.
- **Art. 5.º** O servidor regularmente nomeado em caráter interino ou designado para substituir função comissionada perceberá as diárias correspondentes à que teria direito o titular.
- **Art. 6.º** Nas viagens com percepção de diárias é obrigatória a devolução da última via do Bilhete de passagem utilizado, de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos deslocamentos.
- Art. 7.º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, a critério da autoridade concedente, exceto nas seguintes situações:
  - I Em casos de emergências, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
- $\parallel$  Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, casos em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração;
  - Art. 8.º As diárias serão concedidas pelo Ordenador de Despesa.
- § 1.º As propostas de concessão de diárias correspondentes a sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas e aceitação da justificativa do proponente.
  - § 2.º São elementos essenciais do ato de concessão:
  - I Nome da Secretaria ou Superintendência;
- II Projeto/Atividade, Elemento de despesa e Fonte de Recurso, Quantidade de diárias, Valor Unitário e total das Diárias;
- III − Nome, Cargo, Função, Matrícula, CPF e a informação quanto a ser: efetivo, comissionado, autônomo ou prestador de serviço;
- IV Roteiro (origem e destino), Data da saída e de regresso, e Objeto/Justificativa da referida diárias;
  - V Assinaturas do proponente, do Diretor do Departamento e do Ordenador da Despesa.
- **Art. 9.º** As diárias recebidas em excesso serão restituídas pelo servidor em até 05 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede.

Parágrafo único – Serão também restituídas as diárias recebidas pelo servidor quando, por quaisquer motivo ou circunstâncias, não ocorrer o afastamento.

Art. 10 – As despesas das autoridades integrantes das comitivas oficiais do Prefeito correrão por conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos gabinetes e/ou secretarias.





**ESTADO DO PIAUÍ** Gabinete do Prefeito

- Art. 11 A soma correspondente ao bilhete de passagem, não se inclui nos valores de concessão de diária.
- § 1.º Para a aquisição do bilhete de passagem, a administração pública deverá adquiri-lo na companhia que oferecer melhores condições entre o binômio preço/horário.
- § 2.º A administração pública poderá usar serviços de agência de turismo para providenciar a aquisição do bilhete.
- Art. 12 O ordenador de despesas, o diretor e o proponente responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.
- Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio do de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), em 07 de Maio de 2015.

Prefeito Municipal de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARAUGUSTO PEDROSA RIBEIRO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

> UMBELINA MARIA SIQUEIRA DA SILVA OSÓRIO Agente Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ Gabinete do Prefeito

#### **ANEXO ÚNICO**

CLASSES	CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	VALOR DA DIÁRIA R\$	
		DENTRO DO ESTADO R\$	FORA DO ESTADO R\$
	PREFEITO	407,00	610,00
N. S.	SECRETÁRIOS E COM STATUS	286,00	429,00
Anni Mariti	DIRETORES, COORDENADORES E ASSESSORES NÍVEIS I, II E III	209,00	313,00
IV	DEMAIS SERVIDORES	77,00	115,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), em Ot de Maco de 2015.

GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR Prefeito Municipal de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, was sete duas do mês de mês de dois mil e quinze.

UMBELINA MARIA SIQUEIRA DA SILVA OSÓRIO Agente Administrativo